



RESOLUÇÃO Nº 214, DE 05 DE ABRIL DE 1989

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 37 E 41 DA RESOLUÇÃO Nº 184, DE 22 DE MARÇO DE 1982 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ)

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O artigo 37 da Resolução nº 184, de 22 de março de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 37 - As Comissões Permanentes são 5 (cinco), compostas cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

- I - Justiça e Redação;
- II - Finanças e Orçamento;
- III - Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas;
- IV - Educação, Saúde e Assistência Social;
- V - Turismo, Preservação Histórica e do Meio Ambiente."

ARTIGO 2º - O artigo 41 da Resolução nº 184, de 22 de março de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 41 - Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, à higiene e à saúde pública e às obras assistenciais.

§ 1º - Compete à Comissão de Turismo, Preservação Histórica e do Meio Ambiente, emitir parecer sobre assuntos referentes ao patrimônio histórico, a preservação do meio ambiente e turismo, bem como participação dos eventos cívicos e culturais da cidade.

§ 2º - Esta Comissão poderá, inclusive, comunicar ao Poder Executivo os casos de transgressões, sejam cometidos por pessoas públicas ou privadas, após parecer das demais Comissões da Casa."

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, em 05 de abril de 1989



Antonio Augusto Alegria - Presidente



Eliete Lisboa Martelli
1º Secretário


Marco Antônio de Oliveira
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara em 10 de abril de 1989

